



# *Câmara Municipal de Jaguaré*

## *Estado do Espírito Santo*

**DISPENSA Nº 007/2024**  
**(Processo Administrativo n.º 000268/2024)**

**ID Cidades:** 2024.038L0200001.09.0007

Torna-se público que a Câmara Municipal de Jaguaré-ES, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *MENOR PREÇO POR ITEM*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **000268/2024**  
INTERESSADO: **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ-ES**  
DATA E HORARIO DA SESSÃO: **Dia 18/12/2024 às 13h00min**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção dos itens personalizados: quadros em acrílico de 3mm com moldura em alumínio, medindo 49x 39cm (AxL), com foto impressa e suporte de parede e placas em acrílico resinado, de 3mm, com suporte de parede, medindo 97x74cm (AxL), objetivando atualização do mural de exposição dos vereadores e preidente da Câmara Municipal de Jaguaré-ES.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Rua Constante Casagrande, nº 299, Centro, Jaguaré-ES Câmara Municipal de Jaguaré-ES.

**FORMA DE FORNECIMENTO:** Imediatamente após o recebimento da autorização de Fornecimento.

**PREGOEIRA:** SELMA CHAGAS DE SALES AGRIZZI.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, no endereço [cmjaguare@gmail.com](mailto:cmjaguare@gmail.com) a partir da data de sua publicação; Informações adicionais podem ser obtidas junto ao Setor de Licitações e Contratos, telefone (27) 3191-0524. E-mail: [clc.jaguare@gmail.com](mailto:clc.jaguare@gmail.com).

### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

- 1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de retirada, instalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado para atender às necessidades da Câmara Municipal de Jaguaré - ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, no Termo de Referência.
- 1.2. A contratação será dividida por lote.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL.**

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa presencial se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.2. O fornecedor devesse ter na sua proposta a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, preço, conforme Termo de Referência.



# *Câmara Municipal de Jaguaré*

## *Estado do Espírito Santo*

### **3. HABILITAÇÃO**

- 3.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**, deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 3.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 3.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
  - 6.2.1.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
  - 6.2.1.2.O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 3.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 3.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 3.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis.



# *Câmara Municipal de Jaguaré*

## *Estado do Espírito Santo*

- 3.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 3.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
  - 3.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 3.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

#### **4. CONTRATAÇÃO**

- 4.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido a Nota e Empenho e Ordem de Serviço.
- 4.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua notificação, esta que será pelo e-mail informado pela licitante em sua documentação, para assinar a Ordem de serviço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
  - 4.2.1. O prazo previsto para assinatura da Ordem de serviço, poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 4.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*
  - 4.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
  - 4.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus anexos;*
  - 4.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*
- 4.4. O prazo de vigência da contratação, será cotado do dia posterior a sua publicação, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 4.5. Na assinatura da ordem de serviço, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.



# *Câmara Municipal de Jaguaré*

## *Estado do Espírito Santo*

### **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, site Oficial da câmara Municipal de Jaguaré – ES: [www.cmjaguare.es.gov.br](http://www.cmjaguare.es.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do estado do Espírito Santo - AMUNES .

5.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

5.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

5.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

5.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

5.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

5.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

5.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

5.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não



# *Câmara Municipal de Jaguaré*

## *Estado do Espírito Santo*

comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

5.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

5.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no Site Oficial.

5.13. Os fornecedores se submetem as sanções previstas na lei 14.133 de 2021, bem como àquelas expressamente previstas no Termo de Referência e nos anexos deste Aviso de Dispensa.

5.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

5.14.1. ANEXO II –Termo de Referência;

5.14.2. ANEXO III - Minuta e contrato

Jaguaré-ES, 10 de dezembro de 2024.

**Edson Sebastião soprani**  
**Presidente da Câmara Municipal**



# *Câmara Municipal de Jaguaré*

## *Estado do Espírito Santo*

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS REQUISITANTE E TÉCNICA**

Área Requisitante: **Comissão Permanente de Inventário Físico e Financeiro, Bens Moveis e Imoveis e Almoxarifado.**

Responsável pela Demanda: **Rita Maria Vieira de Oliveira**

#### **2 DO OBJETO**

2.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção dos itens personalizados: quadros em acrílico de 3mm com moldura em alumínio, medindo 49x 39cm (AxL), com foto impressa e suporte de parede e placas em acrílico resinado, de 3mm, com suporte de parede, medindo 97x74cm (AxL), objetivando atualização do mural de exposição dos vereadores e presidente da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.

#### **3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

##### **3.1 Da necessidade da contratação**

A aquisição do quadro e das placas de identificação dos vereadores desta legislatura promove maior organização e clareza para todos que frequentam o local, incluindo público e funcionários, promovendo dar conhecimento da atuação e representação de cada vereador, composição de mesa diretora, bem como dar continuidade ao mural de exposição dos presidentes e vereadores que passaram por esta Casa de Leis. O material em acrílico oferece durabilidade e padronização, enquanto os formatos seguem o mesmo dos já existentes.



# Câmara Municipal de Jaguaré

## Estado do Espírito Santo

### 3.3 Do enquadramento como serviço de natureza contínua

Tendo em vista que a presente contratação visa prover uma padronização domural de exposição dos vereadores, bem como da composição bienal da mesa diretora, **é sabido que a cada 2 (dois) ano se faz necessário pelo menos uma placa e um quadro, caso não haja intercorrencia de mudança no quadro de vereadores**. Desta forma, é sabido que será necessário atualizar o mural de exposição desta Casa de Leis, comprovando assim, de modo claro a natureza contínua do serviço em voga, uma vez que a necessidade administrativa irá ocorrer de forma certa, ainda que não seja atividade mensal, é uma atividade sensata.

Portanto, sugerimos que a contratação seja firmada pelo período de 60 (sessenta) meses, sendo permitida sua prorrogação desde que respeitada vigência máxima decenal, conforme limites e condições previstos no Art. 107 da Lei 14.133/2021, devido à característica contínua do serviço de atualização do mural de exposição dos vereadores e presidente.

A contratação continuada visa possibilitar não ficar sem cobertura contratual, se justificando pela desoneração dos setores que integram a cadeia de aquisição e contratação de bens e serviços, diminuindo também o trâmite burocrático para sua renovação.

A vantagem econômica vislumbrada na contratação com duração inicial de 60 (sessenta) meses, decorre do fato de que, quanto maior o prazo de vigência da contratação, maior é a segurança das empresas para ofertar seus preços, tendo em vista a estabilidade que lhes é oferecida no negócio. Assim espera-se ser mais vantajoso para os cofres públicos.

## 4 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

4.1 – Especificações técnicas e quantidade estimadas do objeto a ser contratado:

| Item | Descrição Estimativa | Quant. imediata<br>Dezembro 2024 | Quant. para Legislatura<br>Bienal 2025/2026 | Quant. Estimada para período<br>de 05 anos = (60 sessenta meses) |
|------|----------------------|----------------------------------|---|--|
|------|----------------------|----------------------------------|---|--|



# *Câmara Municipal de Jaguaré*

## *Estado do Espírito Santo*

|     |   |    |    |    |
|-----|---|----|----|----|
| 001 | quadro em acrílico de 3mm com moldura em alumínio, medindo 49x 39cm (AxL), com foto impressa e suporte de parede. | 01 | 01 | 02 |
| 002 | placa em acrílico resinado, de 3mm, com suporte de parede, medindo 97x74cm (AxL).                                 | 02 | 01 | 02 |

ITEM 001 Valor Unitário R\$.....

ITEM 002 Valor Unitário R\$.....

Valor Total para o fornecimento imediato (dezembro de 2024) R\$.....

4.2 Os orçamentos providos pelos fornecedores na fase interna da contratação e as propostas apresentadas na fase externa terão prazo de validade mínimo de 60 dias.

4.3 Não haverá exigência de garantia contratual.

### **5 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PROROGAÇÃO**

5.1 A presente contratação tem uma previsão de duração de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado.

Sugere-se que a contratação seja firmada pelo período de 60 (sessenta meses) devido à característica contínua do serviço de atualização do mural de exposição dos vereadores e presidente.

5.2 – A prestação do serviço será realizada sob demanda sempre que for necessário.

5.3 – Os modelos de quadro e placa deverão obedecer o padrão já existente na Câmara Municipal de Jaguaré - ES.

5.4 – Após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá ser concedido reajuste de preços, sendo sugerido o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou variação de mercado, devidamente comprovada;



# *Câmara Municipal de Jaguaré*

## *Estado do Espírito Santo*

### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal de Jaguaré-ES, será a implementação de um processo de dispensa de licitação, na forma preencial, conforme Justificativa do setor de compras desta Casa de Leis e pelo objeto tratar-se de serviço contínuo, a contratação se dará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, nos termos da justificativa apresentada.

### **7 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORCEDOR**

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **8 REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

#### 8.1. Habilitação jurídica

8.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo,



# *Câmara Municipal de Jaguaré*

## *Estado do Espírito Santo*

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 8.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários



# *Câmara Municipal de Jaguaré*

## *Estado do Espírito Santo*

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



# *Câmara Municipal de Jaguaré*

## *Estado do Espírito Santo*

### 8.4. Qualificação Técnica

8.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

## **9 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, DOS PRAZOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

9.1 Os dados para a elaboração das placas, bem como dos quadros serão fornecidos pela CONTRATANTE e os materiais depois de produzidos deverão entregues pela CONTRATADA na sede da CONTRATANTE, em dias úteis, no horário compreendido de 12h às 18h, para que possa ser conferido e aceito pelo fiscal do contrato;

9.2 A empresa CONTRATADA deverá confirmar o recebimento do material a ser produzido, devendo após a elaboração do layout submeter ao CONTRATANTE para aprovação pelo setor solicitante, em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do serviço, informando o prazo de entrega que não poderá ser superior a 10 dias após a solicitação do mesmo;

9.3 O recebimento dos materiais produzidos se dará através do “atesto” na Nota Fiscal, que deverá estar acompanhada de cópia do pedido;

## **10 OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### 10.1 Das Obrigações da Contratada

- a) Prestar os serviços de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente;



# *Câmara Municipal de Jaguaré*

## *Estado do Espírito Santo*

- c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- d) Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;
- e) Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

### 10.2 Das Obrigações do Contratante

- a) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- b) Designar servidores com competência necessária para promover o ateste do recebimento dos serviços;
- c) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
- d) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- e) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- f) Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do produto;
- g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- h) Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.



# *Câmara Municipal de Jaguaré*

## *Estado do Espírito Santo*

i) Aplicar as sanções cabíveis, nas hipóteses de descumprimento deste Termo de Referência.

### **11 MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

11.1 A fiscalização será exercida por servidores formalmente designados, aos quais compete:

- a) Emitir Ordens de Serviço;
- b) Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;
- c) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

11.2 A fiscalização anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

11.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

11.4 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

11.5 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelos serviços prestados, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação dos serviços.



# *Câmara Municipal de Jaguaré*

## *Estado do Espírito Santo*

11.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

### **12 DO PAGAMENTO**

12.1 O pagamento será feito mensalmente, de acordo com a demanda, mediante o fornecimento à Câmara de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e após confirmado a medição pelo fiscal de contrato.

Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação;

12.1.1 – Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF *$$

Onde:

$$0,33$$
$$100$$

\* *ND*

VM = Valor da Multa Financeira; VF = Valor da Nota Fiscal;  
ND = Número de dias em atraso.

12.2 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;



# *Câmara Municipal de Jaguaré*

## *Estado do Espírito Santo*

12.3 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

12.4 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado à Câmara, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

12.5 A Câmara poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

12.6 Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

12.7 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária.

### **13 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



## *Câmara Municipal de Jaguaré*

### *Estado do Espírito Santo*

13.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, com base no do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 13.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 13.1.1 a 13.1.7 e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 13.1.8 a 13.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;



## *Câmara Municipal de Jaguaré*

### *Estado do Espírito Santo*

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito desta Câmara, bem como este Município direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.12, deste Termo de Referência.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Câmara à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.



# *Câmara Municipal de Jaguaré*

## *Estado do Espírito Santo*

### **14 ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**

14.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.697,34 (três mil, seiscentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos em tabela.

### **15 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação, para o exercício de 2024, nas classificações apresentadas abaixo:

**190 - CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ - ES**  
**19 - Câmara Municipal de Jaguaré - ES**  
**Elementos de Despesa – 3390390000**  
**Ficha: 0000019**

### **16 ANEXOS**

Não contém anexos.

### **17- DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

17.1. As especificações técnicas, objetivos, justificativas e contornos foram elaborados pelo servidor João Daniel Falchetto.

Jaguaré – ES, 10 de dezembro de 2024.



*Câmara Municipal de Jaguaré*  
*Estado do Espírito Santo*

**João Daniel Falchetto**  
Secretário Geral

Aprovado por:  
**Edson Sebastião Soprani**  
Presidente da Câmara Municipal de Jaguaré